



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
MAIOR DESCONTO
REGISTRO DE PREÇOS

Município de SERTÂNIA – PE/Fundo Geral, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, Nº 20, Centro – Sertânia - PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por intermédio do Pregoeiro Sr. Gabriel Sousa Soares e equipe de apoio, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo site www.portaldesertania.com.br, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a Seleção de melhor proposta, objetivando o **Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), Serviços de Instalação, Reparação e Adaptação nos Bens Imóveis Físicos da Rede Pública da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital

Datas da sessão pública:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 28/08/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 18/08/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07:00h do dia 02/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	08h do dia 02/09/2026
MODO DE DISPUTA	LANCES ABERTOS E FECHADO

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.portaldesertania.com.br, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: Maior desconto.

Este objeto será realizado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço sob a forma de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as Tabelas sem desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-Recife-PE), disponível gratuitamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653, vigentes do período da licitação

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), Serviços de Instalação, Reparação e Adaptação nos Bens Imóveis Físicos da Rede Pública da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme as especificações previstas neste Edital.

1.2 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com aplicação de desconto sobre a tabela SINAPI-RECIFE-PE, desonerada, atendendo às necessidades específicas de cada imóvel, podendo abranger reparos, melhorias e manutenção periódica, conforme a demanda e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



1.3 Descrição do objeto:

Lote	Organograma	Valor
01	Prefeitura (Fundo Geral)	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Valor total		R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Madia de Desconto 5% (cinco) por cento

1.4 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de referência;

II. Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público;

inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso); conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação.

III. Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de **Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), Serviços de Instalação, Reparação e Adaptação nos Bens Imóveis Físicos da Rede Pública da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE E OS ANEXOS**, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (um milhão de reais), tem por objetivo atender às demandas necessárias à conservação do patrimônio público e possibilitar condições mínimas necessárias para o bom funcionamento das instalações prediais utilizadas pela Prefeitura (Fundo Geral) na tentativa de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil dos prédios, gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos, professores e munícipes e atender às demandas de serviços de manutenção e conservação predial, bem como serviços de instalação, reparação e adaptação.

A Prefeitura (Fundo Geral) tem realizado serviços de conservação, instalação, adaptação e manutenção em suas unidades Predios Publicos, no entanto ainda possui muitas unidades e anexos com estruturas físicas necessitando melhorias, favorecendo benefícios aos seu minucipes.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a prestação de serviços resulta no montante máximo de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (um milhão de reais).

3.2 Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

3.3 Os licitantes poderão ofertar descontos superiores ao previsto no **Item 3.2** no momento de realização das propostas iniciais e lances.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Sertânia/ Prefeitura (Fundo Geral), nas respectivas secretarias requisitantes, no exercício do ano de **2026** e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada **secretaria requisitante**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência



bancária indicada por ela, considerando os seguintes itens:

- a) Os serviços efetivamente prestados, com base na mão de obra prevista no contrato, de acordo com os preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI vigente na data da proposta, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;
- b) Os materiais fornecidos, efetivamente empregados nos serviços, conforme especificado no contrato, sendo os valores baseados na Tabela SINAPI e compatíveis com as medições realizadas pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;
- c) Materiais utilizados que por ventura não estejam listados na Tabela SINAPI, terão seus pagamentos condicionados à apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma a comprovar que os preços estão condizentes com a realidade do mercado, sendo adotado o menor preço ofertado.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no **Item 16**.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5.6 recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da Ata resultante deste certame será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

6.2 Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Pernambuco.

6.3 Em caso de prorrogação e reajuste, o desconto oferecido na proposta final manter-se-á inalterado.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, designados por Decreto Municipal, que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia – PE, para realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Conduzir o certame com auxílio da comissão de contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Sistema Eletrônico no endereço www.portaldesertania.com.br.

7.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.4 É de responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame e/ou documentos anexados em Dados do Processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.portaldesertania.com.br

8.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9 Não poderão participar deste Pregão:

I. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários



VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XI. Agente público do órgão ou entidade licitante;

XII. Cooperativas;

XIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XIV. Os impedimentos de que tratam os itens I, II, III, IV e V serão também

aplicados aos licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

XV. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens VII e VIII poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

XVI. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

XVII. A vedação de que trata o item XIV estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldesertania.com.br.

9.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

9.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à PREGÃO ELETRÔNICO.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

10.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor; b) Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso; c) O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.



11.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos e desconto mínimo estabelecidos.

11.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do Pregão, Art 30 §5º do decreto 10.024/2019.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com o valor total global ofertado para a prestação de serviços. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em de conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.9 O prazo de validade da proposta não será a inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura (Fundo Geral) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.12 Devem ser observados pelos licitantes o valor global constante do Projeto Básico, o qual ora fixado como preço máximo, sob pena de desclassificação da proposta.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo Pregoeiro e auxiliado pela omissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal comprasbr.com.br.

13.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca



de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

13.5 Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro e a Comissão.

13.6 Verificando-se o adiamento da sessão pública, o Pregoeiro e a Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.

13.7 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13.8 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.12 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14 O intervalo mínimo de diferença do desconto percentual ofertado entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 01% (um por cento).

13.15 O percentual de desconto oferecido deverá conter apenas 02 (duas) casas decimais.

13.16 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, que é o que se encaixa a presente licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.16.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22 **Da margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.22.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



apresentação de justificativa.

13.22.2 Ocorrendo o empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.22.4 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.22.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.25 Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.25.1 Empresas estabelecidas no território Municipal ou do Estado de Pernambuco;

13.25.2 Empresas brasileiras;

13.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.26.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

14.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1 Contiver vícios insanáveis;

14.9.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.9.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10 Em contratação de serviços/obras de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.10.1 No regime de empreitada por preço unitário, caso deste Edital, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

14.10.2 No caso de serviços/obras de engenharia, que o caso deste Edital, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.10.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (*vinete quatro*) horas após a convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

14.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

16 DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

16.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

16.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Item 1.4 deste Edital.

16.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

16.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- I. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento da presente licitação, com indicação do fornecimento do serviço, do cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa;
- II. Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- III. A LICITANTE deverá apresentar, documentos que comprovem que possui, em seu quadro serviço com características equivalentes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

16.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



I. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

II. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

“Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$

Resultando $ILG \geq 1$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

a) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)** para ambos os balanços.

c) “Índice de Endividamento Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$EG = \frac{AT}{CT} \times 100 \quad \text{resultando} \quad EG \leq 1$$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral CT = Capital de

terceiros CT = Capital de terceiros

AT = Ativo Total

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Endividamento Geral” for maior que **1(um)**.

16.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação



I. Após a entrega dos documentos de habilitação, poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência, sob o prisma do princípio do **formalismo moderado** nos casos previstos no Art. 64 da Lei 14.133/21 para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

II. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

III. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

IV. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17 DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

17.4 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18 DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis pelo sistema eletrônico ou deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, através do e-mail licitacaosertania2025@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso

18.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro remeterá o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

18.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar as razões, pelo e-mail licitacaosertania2025@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões pelo mesmo e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8.2 Os prazos dos recursos terão contagem inicial no primeiro dia útil subsequente a sua admissão.

18.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldesertania.com.br.



19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 A homologação do resultado deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Sertânia/ Prefeitura (Fundo Geral), Pernambuco.

19.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

19.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

20 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Sertânia/Fundo Geral, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causado à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas



que não sejam objetos destas especificações;

- XI. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XIII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XIV. Mobilização, desmobilização de equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XV. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os empregados, cumprindo a legislação trabalhista (CLT), efetuando os descontos e recolhimentos previstos em lei, bem como, responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes. A contratada responderá por
- XVI. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Contratante, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, após o devido procedimento administrativo;
- XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XVIII. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização do serviço;
- XX. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objetos deste contrato;
- XXI. Os profissionais da contratada deverão zelar pelo patrimônio público quando de sua atuação nos serviços e também de integridade física dos mesmos;
- XXII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;



XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

20.3 A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

20.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

21 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo de vigência da Ata resultante deste certame será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

21.2 O prazo para assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por mais **cinco dias**, caso necessário.

21.3 Será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço para o início da execução do serviço contratado, salvo serviços emergenciais que devem ser prestados imediatamente, conforme item 23.3.

22 DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS SERVIÇOS

22.1 Manutenção Corretiva e Preventiva:

22.1.1 Reparos de vazamentos em tubulações hidráulicas: Correção de vazamentos em sistemas hidráulicos, de esgotos e pluviais, incluindo conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas e outros dispositivos hidrossanitários.

22.1.2 Substituição de peças e componentes danificados: Substituição de torneiras, chuveiros, interruptores, lâmpadas e outros componentes danificados.

22.1.3 Inspeção e manutenção elétrica: Inspeção, reparo e substituição de disjuntores, fiação, tomadas, interruptores e outros dispositivos elétricos.

22.1.4 Substituição de vidros quebrados ou danificados: Reparação de vidros, janelas e outras estruturas de vidro.

22.2 Manutenção de Infraestrutura:

22.2.1 Reparos em estruturas de alvenaria: Reparação de paredes, tetos e pisos, incluindo correção de trincas, fissuras e desgastes.

22.2.2 Pintura de paredes e tetos internos e externos: Aplicação de pintura nas superfícies internas e externas do prédio, corrigindo manchas e descolamentos.

22.2.3 Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro e brises, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços.

22.2.3.1 Para a lavagem das áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros.

22.2.4 Manutenção de sistemas de esgoto e drenagem pluvial: Reparos em caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos e galerias de água pluvial. Realização de desentupimento de redes de esgoto e drenagem.

22.2.5 Revisão e reparo de sistemas de combate a incêndio: Inspeção e manutenção de extintores, hidrantes, alarmes e outros dispositivos de segurança contra incêndios.

22.2.6 Reparar ou reconstruir caixas de passagem, sarjetas e outras estruturas relacionadas à drenagem. Limpezas e desobstrução de caixas de descarga pluviais, drenagem com brita e calhas de concreto.

22.3 Serviços de Alvenaria, Revestimento e Acabamento:

22.3.1 Reparo de pisos: Substituição de ladrilhos, cerâmicas e outros revestimentos danificados.

22.3.2 Reparação de revestimentos em fachadas: Reparação de fachadas, incluindo limpeza e manutenção das estruturas externas.

22.3.3 Troca de calhas e rufos: Substituição de calhas e rufos danificados para garantir o bom escoamento da água da chuva.

22.3.4 Reparos em portas e janelas: Reparação e substituição de dobradiças, maçanetas, vidros, fechaduras e outros



componentes.

22.3.5 Pequenos desmanches, necessários para a remoção ou inserção de janelas e portas, devem ser executados de forma a evitar danos à estrutura existente.

22.3.6 Regulagem e reparação de portas, janelas e esquadrias, além da substituição de fechaduras, dobradiças e outros mecanismos de vedação.

22.3.7 Reparação de falhas em telhados, forros, paredes, pisos, revestimentos internos e externos, como a eliminação de trincas, descolamentos, infiltrações e danos nos materiais de construção. Serviços de impermeabilização de lajes também são contemplados.

22.4 Instalações Elétricas e Hidráulicas:

22.4.1 Instalação e substituição de luminárias e lâmpadas: Substituição de lâmpadas e instalação de luminárias novas, conforme necessidade.

22.4.2 Instalação de novos sistemas elétricos: Inclusão de tomadas, interruptores adicionais e sistemas de iluminação.

22.4.3 Reparo de sistemas de distribuição de água e gás: Correção de falhas nos sistemas de distribuição de água e gás, substituindo ou reparando registros, válvulas e outros dispositivos.

22.4.4 Instalação de sistemas de captação de água da chuva: Implementação de sistemas de captação de água da chuva, conforme exigências do município.

22.5 Serviços de Segurança:

22.5.1 Instalação ou reparo de cercas, grades e portões: Reparação e instalação de cercas, grades, portões e outros dispositivos de segurança.

22.5.2 Revisão e instalação de sistemas de câmeras de segurança e alarmes: Manutenção e instalação de sistemas de segurança eletrônica, como câmeras e alarmes.

22.5.3 Substituição de fechaduras e dispositivos de segurança: Troca de fechaduras, chaves, trancas e outros dispositivos de segurança para maior proteção do edifício.

22.6 Acessibilidade e Melhoria de Infraestrutura:

22.6.1 Adequação de espaços para acessibilidade: Instalação de rampas, barras de apoio, elevadores e outras melhorias para garantir a acessibilidade ao prédio.

22.6.2 Instalação ou reparo de sinalizações internas e externas: Colocação ou reparação de placas de orientação e segurança em áreas internas e externas dos prédios.

22.7 Serviços de Remoções:

22.7.1 Este item aborda a limpeza e remoção de entulhos e sujeira dos locais de trabalho e de construção. Caso o entulho possa ser reutilizado, ele poderá ser armazenado pela contratada. Para materiais que não podem ser reutilizados, deve ser feito o descarte ecológico, com a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou por meio de logística reversa, conforme a legislação vigente. Quando necessário, a contratada deverá fornecer caçambas para o descarte adequado dos resíduos.

22.8 Serviços de Pintura:

22.8.1 Este serviço envolve a pintura de superfícies de madeira, metal, gesso e alvenaria, interna e externamente, com especial atenção para a correção de porosidade e poeira nas superfícies. A contratada deverá utilizar tinta de qualidade, de marca reconhecida e dentro do prazo de validade. O nivelamento e a cor da pintura devem ser mantidos de acordo com a cor existente, sempre que solicitado pela contratante.

22.9 Serviços de Madeira

22.9.1 Compreende o reparo e correção de imperfeições em esquadrias de madeira, forros e outras superfícies ou estruturas de madeira, garantindo o bom funcionamento e a estética do ambiente.

22.10 A indicação dos serviços descritos acima é meramente exemplificativa e não exaustiva.

23 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

23.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitação da secretaria requisitante.

23.2 A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques, cemitérios e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas



identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

23.3 O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

23.3.1 Consideram-se reparos emergenciais, aqueles ocasionados por caso fortuito ou força maior (exemplo: descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes etc) e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

23.4 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

23.5 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

23.6 Os custos de deslocamento e do ferramental serão de responsabilidade do vencedor da Licitação.

23.7 Todos os materiais empregados nas manutenções preventivas, preditivas, corretivas e serviços de melhorias, serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, de qualidade similar, extra ou superior ao padrão atualmente utilizado na instituição em que estiver sendo realizado o serviço.

23.8 A contagem das horas passará a ser computada a partir da chegada do(s) profissional(is) ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.

23.9 Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que por sua vez analisará a viabilidade de sua execução caso a caso.

23.10 A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los adequadamente.

23.11 A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se da limpeza do local, arcando com qualquer dano que vier a causar ao patrimônio público.

23.12 A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis.

23.13 As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletivos, capacete, entre outros, em quantidade e qualidade adequadas, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

23.14 A contratada deverá oferecer treinamento prévio e periódico dos trabalhadores sobre segurança no trabalho e uso correto dos EPIs.

23.15 Os locais de trabalho deverão ter, conforme o caso, sinalizações adequadas nas áreas de risco e de procedimentos para evacuação em caso de emergência. Além de supervisão técnica contínua para garantir o cumprimento das normas de segurança.

23.16 A Contratada será a única responsável por eventuais danos causados pela inobservância das normas de segurança, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, incluindo tratamentos médicos e indenizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

23.17 Em caso de acidente de trabalho durante a execução do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Prefeitura (Fundo Geral) e às autoridades competentes, adotando as providências necessárias para mitigar os impactos e garantir a segurança dos demais trabalhadores.

23.18 A Prefeitura (Fundo Geral) poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, cabendo à Contratada atender prontamente às recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridades competentes.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o aceite por escrito deste.

24.2 Caso qualquer subcontratação venha a ser autorizada, os termos e condições básicas da subcontratação deverão observar os seguintes requisitos:



- I - o subcontratado responderá diretamente ao vencedor do certame;
- II - a subcontratação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o Município;
- III - o subcontratado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas ao vencedor do certame;
- IV - o vencedor do certame permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados; e
- V - a COMPROMITENTE deverá submeter para análise prévia do Município os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada para a subcontratação, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.

25 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

25.1 A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço, conforme definido pelo art. 618 do Código Civil.

25.2 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da execução.

25.3 A licitante deverá, durante o prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem custos ou despesas para o Município.

25.4 Os materiais utilizados, quando aplicável, terão garantia mínima de 90 dias, quando não for maior a ofertada pelo fabricante.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura (Fundo Geral), ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

26.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sertania, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

27.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura (Fundo Geral) e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional técnico responsável, José Adauto Soares Júnior – Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Projetos Especiais, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

27.4 O representante da Prefeitura (Fundo Geral) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

27.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

27.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

28 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaosertania2025@gmail.com.

29.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Comissão.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-

lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura (Fundo Geral) , o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura (Fundo Geral) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura (Fundo Geral) .

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

30.11 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

30.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacaosertania2025@gmail.com.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.portaldesertania.com.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Sertânia – PE , 21 de maio de 2025.

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO A



ANEXO B

Composição de BDI PADRÃO (Bonificação de Despesas Indiretas)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens			Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central			AC	3,00%		3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia			SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco			R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras			DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro			L	6,18%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)			CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)			ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)			CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)			BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



ANEXO C

Composição de BDI DIFERENCIADO (Bonificação de Despesas Indiretas)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,51%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 0%, com a respectiva alíquota de 2,5%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNPJ Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- [] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esfera.
- [] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- [] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- [] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- [] Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- [] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- [] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- [] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- [] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO III

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

Município de SERTÂNIA – PE/Fundo Geral, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, Nº 20, Centro – Sertânia - PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e a respectiva homologação conforme **Processo Licitatório Nº 136/2026**, resolve registrar o preço da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à, neste ato representado por, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para **Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), Serviços de Instalação, Reparação e Adaptação nos Bens Imóveis Físicos da Rede Pública da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE**. Os serviços incluirão o fornecimento de materiais, equipamentos, peças, maquinário, ferramentas e mão de obra, conforme as especificações previstas neste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para a Prefeitura (Fundo Geral), nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura (Fundo Geral) e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pela Secretária de Serviços Públicos, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **José Adauto Soares Júnior – Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Projetos Especiais.**

Parágrafo Terceiro - O representante da Prefeitura (Fundo Geral) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;



- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. O orçamento estimado pela Prefeitura (Fundo Geral) , baseou-se na com base tabela SINAPI-PE-mês base: Dezembro/2024.

Parágrafo Primeiro - Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Pernambuco.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação da Ata e reajuste, o desconto oferecido na proposta final manter-se-á inalterado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da contratada, além das demais prevista nesta Ata e no Edital relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 , assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura (Fundo Geral) , ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XIII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XIV. Mobilização, desmobilização de equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;



- XV. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os empregados, cumprindo a legislação trabalhista (CLT), efetuando os descontos e recolhimentos previstos em lei, bem como, responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes. A contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes do objeto contratual;
- XVI. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Contratante, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, após o devido procedimento administrativo;
- XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XVIII. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização do serviço;
- XX. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objetos deste contrato;
- XXI. Os profissionais da contratada deverão zelar pelo patrimônio público quando de sua atuação nos serviços e também de integridade física dos mesmos;
- XXII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTORA DA ATA

São responsabilidades do Detentor da Ata:

- I. Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura (Fundo Geral) ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II. Qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor da Ata pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura (Fundo Geral), que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata autoriza a Prefeitura (Fundo Geral) a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura (Fundo Geral) não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (FUNDO GERAL)

A Prefeitura (Fundo Geral) obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que



ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Prefeitura (Fundo Geral), decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material e prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- III. As notas fiscais emitidas não poderão ter redução na base de cálculo do ISSQN, qual seja, não será permitido a dedução dos materiais na base de cálculo do ISSQN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata deverá prestar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitação da secretaria requisitante.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques, cemitérios e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

Parágrafo Terceiro - O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto - Consideram-se reparos emergenciais, aqueles ocasionados por caso fortuito ou força maior (exemplo: descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes etc) e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.



Parágrafo Quinto - Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

Parágrafo Sexto - Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Sétimo - Os custos de deslocamento e do ferramental serão de responsabilidade do detentor da Ata.

Parágrafo Oitavo - Todos os materiais empregados nas manutenções preventivas, preditivas, corretivas e serviços de melhorias, serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, de qualidade similar, extra ou superior ao padrão atualmente utilizado na instituição em que estiver sendo realizado o serviço.

Parágrafo Nono - A contagem das horas passará a ser computada a partir da chegada do(s) profissional(is) ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.

Parágrafo Décimo - Caso a detentora da Ata identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que por sua vez analisará a viabilidade de sua execução caso a caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - A detentora da Ata deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los adequadamente.

Parágrafo Décimo Segundo - A detentora da Ata deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se da limpeza do local, arcando com qualquer dano que vier a causar ao patrimônio público.

Parágrafo Décimo Terceiro - A detentora da Ata deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Décimo Quarto - As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletivos, capacete, entre outros, em quantidade e qualidade adequadas, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

Parágrafo Décimo Quinto - A detentora da Ata deverá oferecer treinamento prévio e periódico dos trabalhadores sobre segurança no trabalho e uso correto dos EPIs.

Parágrafo Décimo Sexto - Os locais de trabalho deverão ter, conforme o caso, sinalizações adequadas nas áreas de risco e de procedimentos para evacuação em caso de emergência. Além de supervisão técnica contínua para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Parágrafo Décimo Sétimo - A detentora da Ata será a única responsável por eventuais danos causados pela inobservância das normas de segurança, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, incluindo tratamentos médicos e indenizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Oitavo - Em caso de acidente de trabalho durante a execução do contrato, a detentora da Ata deverá comunicar imediatamente à Prefeitura (Fundo Geral) e às autoridades competentes, adotando as providências necessárias para mitigar os impactos e garantir a segurança dos demais trabalhadores.



Parágrafo Décimo Nono - A Prefeitura (Fundo Geral) poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, cabendo à Contratada atender prontamente às recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado a Prefeitura (Fundo Geral) e existindo o aceite escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso qualquer subcontratação venha a ser autorizada pela CONTRATANTE, os termos e condições básicas da subcontratação deverão observar os seguintes requisitos:

- I - o subcontratado responderá diretamente à DETENTORA DA ATA;
- II - a subcontratação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- III - o subcontratado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas à DETENTORA DA ATA neste Registro de preços;
- IV - a DETENTORA DA ATA permanecerá integralmente responsável pela execução dos Serviços subcontratados; e
- V - a COMPROMITENTE deverá submeter para análise prévia do Município os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados), não sendo aceita a empresa apresentada para a subcontratação, a Detentora deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Parágrafo Primeiro - A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço, conforme definido pelo art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da execução.

Parágrafo Terceiro - A Detentora deverá, durante o prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem custos ou despesas para o Município.

Parágrafo Quarto - Os materiais utilizados, quando aplicável, terão garantia mínima de 90 dias, quando não for maior a ofertada pelo fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sertânia - PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura (Fundo Geral) , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Terceiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Sexto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma



legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata.

Parágrafo Segundo - Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 136/2026 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Sertânia, Estado de Pernambuco.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sertânia – PE, ____ de ____ de 2026.

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral

NOME DA EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 PMS - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 PMS - PE

Município de SERTÂNIA – PE/Fundo Geral, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, Nº 20, Centro – Sertânia - PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 085/2025**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), Serviços de Instalação, Reparação e Adaptação nos Bens Imóveis Físicos da Rede Pública da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura (Fundo Geral) e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pela _____, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **José Aduato Soares Júnior –Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Projetos Especiais**

Parágrafo Terceiro - O representante da Prefeitura (Fundo Geral) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



Parágrafo Primeiro - Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Pernambuco.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação do contrato e reajuste, o desconto oferecido na proposta final manter-se-á inalterado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura (Fundo Geral), ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XIII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XIV. Mobilização, desmobilização de equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XV. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os empregados, cumprindo a legislação trabalhista (CLT), efetuando os descontos e recolhimentos previstos em lei, bem como, responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes. A contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes do objeto contratual;
- XVI. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Contratante, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, após o devido procedimento administrativo;



- XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XVIII. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização do serviço;
- XX. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objetos deste contrato;
- XXI. Os profissionais da contratada deverão zelar pelo patrimônio público quando de sua atuação nos serviços e também de integridade física dos mesmos;
- XXII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

- I - Todo e qualquer dano que causar a Prefeitura (Fundo Geral) ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora Do Contrato autoriza a Prefeitura (Fundo Geral) a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura (Fundo Geral) não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (FUNDO GERAL)

A Prefeitura (Fundo Geral) obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro Do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da Ata, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força da Ata;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Prefeitura (Fundo Geral) decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata;



- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá prestar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitação da secretaria requisitante.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques, cemitérios e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

Parágrafo Terceiro - O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto - Consideram-se reparos emergenciais, aqueles ocasionados por caso fortuito ou força maior (exemplo: descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes etc) e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

Parágrafo Quinto - Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

Parágrafo Sexto - Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Sétimo - Os custos de deslocamento e do ferramental serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Oitavo - Todos os materiais empregados nas manutenções preventivas, preditivas, corretivas e serviços de melhorias, serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, de qualidade similar, extra ou superior ao padrão atualmente utilizado na instituição em que estiver sendo realizado o serviço.

Parágrafo Nono - A contagem das horas passará a ser computada a partir da chegada do(s) profissional(is) ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.

Parágrafo Décimo - Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços



adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que por sua vez analisará a viabilidade de sua execução caso a caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los adequadamente.

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se da limpeza do local, arcando com qualquer dano que vier a causar ao patrimônio público.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Décimo Quarto - As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletivos, capacete, entre outros, em quantidade e qualidade adequadas, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

Parágrafo Décimo Quinto - A Contratada deverá oferecer treinamento prévio e periódico dos trabalhadores sobre segurança no trabalho e uso correto dos EPIs.

Parágrafo Décimo Sexto - Os locais de trabalho deverão ter, conforme o caso, sinalizações adequadas nas áreas de risco e de procedimentos para evacuação em caso de emergência. Além de supervisão técnica contínua para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Parágrafo Décimo Sétimo - A Contratada será a única responsável por eventuais danos causados pela inobservância das normas de segurança, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, incluindo tratamentos médicos e indenizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Oitavo - Em caso de acidente de trabalho durante a execução do contrato, a detentora da Ata deverá comunicar imediatamente à Prefeitura (Fundo Geral) e às autoridades competentes, adotando as providências necessárias para mitigar os impactos e garantir a segurança dos demais trabalhadores.

Parágrafo Décimo Nono - A Prefeitura (Fundo Geral) poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, cabendo à Contratada atender prontamente às recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o aceite escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso qualquer subcontratação venha a ser autorizada pela CONTRATANTE, os termos e condições básicas da subcontratação deverão observar os seguintes requisitos:

- I - o subcontratado responderá diretamente à CONTRATADA;
- II - a subcontratação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- III - o subcontratado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas à CONTRATADA neste Registro de preços;
- IV - a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos Serviços subcontratados; e
- V - a COMPROMITENTE deverá submeter para análise prévia do Município os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados), não sendo aceita a empresa apresentada para a subcontratação, a Detentora deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Parágrafo Primeiro - A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço, conforme definido pelo art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da execução.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá, durante o prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem custos ou despesas para o Município.

Parágrafo Quarto - Os materiais utilizados, quando aplicável, terão garantia mínima de 90 dias, quando não for maior a ofertada pelo fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sertânia - PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Prefeitura (Fundo Geral) , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção Do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 136/2026 PMS - PE e seus anexos;

III. É vedado caucionar ou utilizar O PRESENTE CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2025.

Advanilson Lopes Fagundes



Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____
CPF:

4. _____
CPF:



Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS ESTRUTURAS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Sertânia-PE.

OBJETO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI PADRÃO = 20,34% e BDI DIFERENCIADO = 13,51% PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NOS BENS IMÓVEIS E OS ANEXOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.2. Este objeto será realizado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço sob a forma de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as Tabelas sem desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-Recife-PE), disponível gratuitamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653, vigentes do período da licitação;

Consoante estabelecido pela resolução nº 114/2010, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o custo global de referência para execução dos serviços de engenharia objeto do presente projeto foi obtido a partir dos custos unitários de insumo e/ou serviços, conforme pesquisas realizadas junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada, que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.



Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adaptação, a reparação, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais;

O Regime de execução dos serviços será a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de Execução da Licitação: Empreitada por preço unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço (representado pelo Maior Desconto)

JUSTIFICATIVAS

4.1. Da Necessidade da Contratação

A solicitação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NOS BENS IMÓVEIS FÍSICOS DA REDE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE E OS ANEXOS, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), tem por objetivo atender às demandas necessárias à conservação do patrimônio público e possibilitar condições mínimas necessárias para o bom funcionamento das instalações prediais, na tentativa de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil dos bens públicos, gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos munícipes e atender às demandas de serviços de manutenção e conservação predial, bem como serviços de instalação, reparação e adaptação.

A Prefeitura de Sertânia tem realizado serviços de conservação, instalação, adaptação e manutenção em suas unidades, no entanto ainda possui muitas unidades e anexos com estruturas físicas necessitando melhorias, favorecendo o baixo rendimento de atividades, se contrapondo ao direito constitucional do munícipe e servidores municipais de usufruir destes espaços.

É fato que a manutenção, serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação e conservação dos prédios utilizados pela Prefeitura se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da Prefeitura. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O conjunto de edificações (anexo I) sob a administração da Prefeitura municipal de Sertânia é composto por praças, canteiros, edifício sede da Prefeitura e seus anexos, bem como espaços públicos em geral que são de responsabilidade





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

da Adm Pública, todos apresentam necessidades reais referentes à manutenção ou aos serviços de engenharia de estrutura predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência direta do sol, bem como à deterioração natural em função da idade de alguns prédios e o tempo de aplicação dos materiais.

Os espaços públicos necessitam, além de manutenção constante, serviços de engenharia, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma qualidade de trabalho e/ou vida para os que a utilizam.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infra estruturais pré-existent.

Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade. prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Prefeitura municipal de Sertânia e todas as demais edificações sob administração da mesma;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, a ser informado no instrumento convocatório.

DO RECEBIMENTO

O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal, com a emissão do boletim de medição, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário à entrega do relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do itens anteriores, Laudo de inspeção de estrutura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos - ABEND.

O Recebimento Definitivo se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será iniciado quando da publicação do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo as eventuais prorrogações contratuais que a lei permita;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviços fornecida pela engenharia contado da data de recebimento da citada Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva e reposição de rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios, inclusive conserto de bombas, etc.);

Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, exceto tratamento de águas servidas;

Adaptação, reposição, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;

Serviços de impermeabilizações;

Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;

Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;

Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Serviços de pintura em geral;

Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);

Serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica;

Serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;

Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reparação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;

Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;

Serviços de engenharia, demolição, recuperação, execução e manutenção de estruturas de concreto armado ou não;

E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI 04/2026 sem desoneração.

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e de uso da Prefeitura e os que por ventura venham ser adquiridos, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a contratante.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As demandas dos serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas pela Coordenadoria de Infraestrutura que é a Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e projetos especiais, que terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o medições dos serviços efetivamente executados;

Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de [insumos do SINAPI – sem desoneração – Recife - PE, utilizando-se da tabela vigente da data base de 04/2026.](#)





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

No caso em que os serviços demandados não esteja contemplado na tabela de preços pública do sistema SINAPI, será elaborada composições de preços com insumos do mercado regional/estadual adotando o mesmo desconto ofertado pelo licitante bem como, o mesmo BDI PADRÃO = 20,34% e BDI DIFERENCIADO = 13,51%.

A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação da contratante, por meio de vistoria técnica realizada pela contratada e contratante, com o objetivo de identificar as necessidades e definir as soluções adequadas.

Após a vistoria, a contratada formalizará a solicitação para execução dos serviços pertinentes. Concluída a execução, será realizado o levantamento dos quantitativos efetivamente executados, com a devida elaboração das peças técnicas necessárias para fins de medição.

O não atendimento no prazo para início dos serviços sujeitará a possível rescisão do contrato caso não haja alguma justificativa aceitável por parte da CONTRATADA.

A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a contratante.

A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a contratante, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a contratante, que acompanhará a condução dos trabalhos;

Nos preços constantes da Tabela de Preço da SINAPI, já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços;

Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;

Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;

Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;

Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;

Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

Encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da contratante, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O representante da contratante e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições únicas, exceto as que excederem 60 (sessenta) dias, que serão apresentadas a primeira com 60 (sessenta) dias e as demais mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia da primeira medição, correspondente ao autorizado para início do serviço, de acordo com





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

as etapas do cronograma físico- financeiro apresentado e aprovado pela contratante, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

A Contratante terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise de cada boletim *in loco*.

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

PAGAMENTOS:

- Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura municipal de Sertânia-PE com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;

Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a notafiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.

Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto- Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

- Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor.

- Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos neste termo.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

- Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

FISCALIZAÇÃO:

- O município, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.
- Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;

Aferição técnica dos trabalhos realizados;

Avaliação de satisfação das unidades atendidas;

Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;

Condições de segurança;

Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;

Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeitura quando for o caso;

Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

- O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá manter comunicação com a Prefeitura através de email ou ofício com protocolo de documentações específico para a execução dos serviços deste termo.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

- A comunicação da Secretaria de Prefeitura com a empresa contratada poderá ser realizada através do WhatsApp para situações emergências. Entretanto, as respostas da CONTRATADA poderão ser realizadas pelo WhatsApp e, necessariamente, pelo email ou ofício com protocolo de documentações específico do que trata o item anterior.
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste termo;
- Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura da Prefeitura e, cumprir todos os prazos e condições constantes deste termo;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Prefeitura municipal de Sertânia, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a contratante ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
- Executar todos os serviços solicitados pela contratante com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
- Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil legalmente registrados junto ao CREA, como responsável técnico do CONTRATO e serviços;
- Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela contratante.
- Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a distribuição da equipe nos serviços em execução, com quantidade de profissionais e sua função, discriminando-os por escola, creche ou anexos;





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

- Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para instalações e 5 (cinco) anos para estrutura, a contar do recebimento. Para os demais serviços seguir as garantias do Código do Consumidor e Código Civil vigente. Emitindo Laudo estrutural, caso seja solicitado pela contratante;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;
- Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

24 - Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

- Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

- A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista, pintor, carpinteiro, pedreiro e operários;

- Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil e encarregado de turma;

- No caso de serviço de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção objeto deste Projeto Básico, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

- A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

- A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Projeto Básico.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes: NR 6: Equipamento de Proteção Individual;





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA; NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;

NR 15: Atividades e Operações Insalubres; NR 16:

Atividades e Operações Perigosas; NR 17: Ergonomia; NR 26: Sinalização de segurança; NR 28:

Fiscalização e Penalidades;

NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. NR 35: Trabalho em altura.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá:

- Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

- Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

- Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

Reduzir a geração de resíduos.

- Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

- Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, do ecologicamente corretos.

- Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

- Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.
- Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Expedir autorização de serviços;
- Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;
- A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevante são:

EXECUÇÃO MASSA ÚNICA E/OU EMBOÇO E/OU REBOCO EM ARGAMASSA;

EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO E/OU EM PVC;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E/OU METÁLICAS;

EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL/COLONIAL E/OU ONDULADA DE FIBROCIMENTO;

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MONOFASICA E/OU BIFÁSICA E/OUTRIFASICA;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMASSAMENTO E PINTURA.

- Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

- A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

- O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através do seguinte contato: (087)991216680 – Coordenadoria de Infraestrutura;

- Realizada a visita/vistoria a Prefeitura Municipal de Sertânia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

- A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação.

20.6 - Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

data de início e término dos serviços;

local de execução;

nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

20.10 - Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

Sócio;

Diretor;

Empregado;

Responsável técnico;

Profissional contratado.

- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como ART;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

- Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnicos(s).

QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio no presente instrumento licitatório.

DOS VALORES MÁXIMOS:

–

–

–

O Valor Global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),

- Este valor se faz necessário devido à necessidade da Secretaria Municipal da Prefeitura suprir suas demandas de manutenção preventiva e corretiva, baseado nos valores gastos no exercício anteriores, considerando parte da execução no exercício de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados conforme dotação orçamentária da Prefeitura Municipal do município de Sertânia-PE.

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA:

Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências do serviço de engenharia com a equipe técnica necessária a execução dos serviços.

Critérios de medição: A medição dos itens será feita de forma mensal.

Ligação Provisória de Eletricidade:

Deverá a contratada requerer a Ligação Provisória de eletricidade junto a concessionária e especificar o seu local devido de entrada. Este serviço será pago conforme planilha de medição.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Critério de medição: Será medido por unidade conforme projeto

Instalação Provisória de água:

Deverá a contratada requerer as instalações de água junto a concessionária e especificar o seu local devido. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

Instalação Provisória de esgoto:

Deverá a contratada requerer as instalações de esgoto junto a concessionária e especificar o seu local devido. Na ausência deste por parte da concessionária deverá a contratada apresentar projeto de esgotamento sanitário junto ao órgão de sua competência, e que atenda todas as normas de segurança sanitária.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

Fossas sépticas:

Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de fossa séptica em alvenaria de tijolo nas dimensões de (1.90x1.10x1.40) m, revestida internamente com barra lisa e com tampa de concreto armado e espessura de 8cm.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

Sumidouro:

Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico furado no diâmetro de 1,20m e altura de 2,0m, com tampa de concreto armado no diâmetro de 1,40m e espessura de 10 cm. Ver detalhes em projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

Tapume:

Altura do tapume será de 2,20m, acabado, em caso do piso inclinado o tapume deverá seguir a inclinação do piso na parte inferior e na parte superior deverá ser alinhado e nivelado. A altura de 2.20m deverá ser respeitada e seguida pelo nível mais alto do piso.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

O tapume deverá ter afastamento de 5 cm do piso, para a passagem de águas e para proteção contra a umidade. Os montantes principais – peças inteiras e maciças com 75x75mm de seção transversal, espaçado de 1,60m, serão em Peroba-Rosa ou madeira equivalente.

Quando instalados na área interna os montantes principais deverão ser instalados até altura do forro existente e presos na laje. Quando instalados externamente os montantes deverão ser solidamente fixado no solo, com fixação mínima de 60 cm.

As travessas – peças inteiras e maciças com 50x50mm de seção transversal, serão de pinho do Paraná ou madeira equivalente e obrigatoriamente deverão estar fixadas, nas duas extremidades da chapa de compensado e no centro.

As chapas de vedação serão chapa de madeira compensada com caiação, sua superfície deverá ser completamente reta e bem fixada, em hipótese nenhuma poderá apresentar descontinuidade, emendas ou “barriga”.

Portões, alçapões e portas, para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente, terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de Peroba-Rosa, devidamente contraventadas, ferragens robustas, de ferro, com trancas de segurança. Os portões não poderão estar localizado na área onde será aplicada a comunicação visual, salvo as exceções onde as dimensões do terreno ou edificação, for inferior a 10 metros.

Fica a cargo da construtora a revisão e manutenção do tapume, para que permaneça com suas características iniciais, até o término do Serviço. A Construtora fica responsável por executar o tapume seguindo rigorosamente as especificações constantes nesse manual.

Critério de medição: A instalação de tapumes em chapa de madeira será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²).

Placa de serviço:

A placa de serviço deverá ser colocada em local bem visível, definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas sem especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

Critério de medição: A instalação da placa de serviço será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²).

Barracão de serviço / Alojamento:

Na implantação do canteiro de serviço, deve-se procurar evitar, ao máximo, o deslocamento das instalações durante a execução do projeto, evitando desperdício de material e mão-de-serviço.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Com a ajuda do arquiteto e construtor, deve-se definir onde ficam o barracão de alojamento e o depósito de materiais e ferramentas. O abastecimento de água será feito a partir da rede pública instalando-se cavalete de medição próprio. Será necessária a implantação de fossa para o tempo de duração do serviço.

Deve haver cuidado com as instalações elétricas, desde a entrada de energia até a sua distribuição e iluminação das frentes de trabalho. Deve-se procurar saber se existem equipamentos que exigem instalações elétricas mais sofisticadas (trifásicos) e estes devidamente protegidos de modo a evitar interferências na rede. A alimentação elétrica deve ser providenciada junto a Celpe.

Critério de medição: O Barracão será medido "in loco", e sua medida expressa em (m²).

Derrubada, desmatamento e limpeza do terreno: Equipamentos:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos

adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais e, eventualmente, de explosivos. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços.

Processo executivo:

O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade. Deverão ser observadas as árvores de preservação, as quais não poderão ser retiradas. Caso alguma árvore esteja localizada no espaço de implantação de alguma edificação e/ou sistema viário e/ou passeios, a Construtora deverá providenciar, as suas expensas, o transplante dessa árvore para algum lugar nas suas proximidades onde houver área verde. Tais custos deverão estar previstos no BDI da Construtora.

Os serviços serão executados apenas nos locais onde estiver prevista a execução da terraplenagem, com acréscimo de dois metros para cada lado; no caso de áreas de empréstimo, os serviços serão executados apenas na área mínima indispensável à exploração. Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos.

Critério de medição:

A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte. O serviço será pago por m² (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.

Locação do serviço:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

A locação do serviço no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação do serviço será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação do serviço. Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográfico previamente implantado em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro do serviço. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

Critério de medição:

A locação do serviço com gabarito de madeira será medida em área "in loco", expressa em metro quadrado (m²).

Registro no CREA:

Todas as taxas referentes ao registro do serviço no CREA correrão por conta da CONTRATADA. Considerando que trata-se de EXECUÇÃO de SERVIÇO a CONTRATADA que tiver sua sede fora do Estado de Pernambuco deverá realizar o registro de filial junto ao CREA/PE. Não será aceita ART emitida em outro CREA por se tratar de execução de serviços.

Critério de medição: Será medido por unidade de documento pago.

Demolições e retiradas: Materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Processo executivo:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica e água bem como, as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Demolição convencional:

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto.

A demolição manual

será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio de aberturas nos pisos. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica, com empurrador, por colapso planejado, com bola de demolição ou com utilização de cabos puxadores, será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. Quando necessário e previsto em projeto, iniciar a demolição por processo manual, de modo a facilitar o prosseguimento dos serviços. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método alternativos, desde que aprovados pela Fiscalização.

Movimentação de terra: Escavação e compactação

As operações de escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e dos imóveis próximos. A escavação será do tipo manual ou mecanizada.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a CONTRATADA tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: Os serviços de aterros, reaterro, cavas e fundações serão medidos pelo seu volume geométrico, em metros cúbicos, de acordo com a seção transversal e o Grau de Compactação definidos em projeto. Será utilizado, para o cálculo do volume, o processo da "média das áreas", independentemente da classificação do material (1ª ou 2ª categoria). Será subtraído, do volume escavado, o volume das peças ou estruturas enterradas.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE:

O serviço de regularização e compactação do terreno será executada com soquete de madeira em camadas de 20cm, devidamente umedecidas até atingir a unidade ótima, e compactação ideal.

Critério de medição: O serviço de regularização deverá ser medido por área regularizada medida no local em metro quadrado (m²).

REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações, etc. e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento. Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. O reaterro das valas será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação ou do envelope de concreto, até 25cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro. Deverá ser executada todos os cortes e ou aterros/reaterros em geral, as demolições de pisos por ventura existentes, remanejamento de árvores, etc., para acerto da plataforma de implantação da cabine, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. Até o recebimento definitivo da SERVIÇO, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA. Deverá ser executado aterro com areia vermelha sem compactação na área de jardinagem. Critério de medição: Os reaterros serão medidos em volume isto é em metro cúbico (m³).

Carga e Transporte Manual e Mecânico:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Deverá ser executado transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos. Todo material a ser transportado deverá obedecer a uma distância igual ou superior a 4Km.

Critério de medição: As cargas serão medidas em volume isto é em metro cúbico (m^3). Já os transportes serão medidos em $m^3 \times Km$, exceto transporte de material exceto rocha que a sua medição será em m^3 .

Aterro e remoção de material:

As operações de aterros e compactações deverão ser executadas em camadas de 25 cm, com material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a mesma tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: O aterro e a remoção lateral serão medidos em volume isto é em metro cúbico (m^3).

Fundações:

A alvenaria de pedra será composta de pedra tipo rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa no traço de 1:6 (cimento e areia). Critério de medição: As alvenarias de pedra serão medidas "in loco", em volume isto é em metro cúbico (m^3).

Baldrames:

Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados 10x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Os baldrames serão em alvenaria de tijolo furado com argamassa com traço de 1:3 (cimento e areia). As dimensões dos baldrames variam de acordo com projeto.

Critério de medição: Os baldrames serão medidos "in loco", em volume isto é em metro cúbico (m^3).

CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Será executada cinta de impermeabilização entre o baldrame e alvenaria, a cinta terá altura de 10cm e sua largura e comprimento seguirá as dimensões da alvenaria.

Critério de medição: As cintas serão medidas "in loco", em volume isto é em metro cúbico (m^3).





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

ESTRUTURA DE CONCRETO:

Os serviços em concreto armado e protendido serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

Armaduras e Acessório

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a Contratada providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

Processo executivo:

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

Cobrimento:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas. Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

Corte:

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

Emendas:

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

Fixadores e espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Montagem:

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118. Proteção:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência. Critério de medição: O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu pesonominai. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

Fôrmas Materiais:

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios.

Processo executivo:

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A

Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

No caso de concreto aparente, as fôrmas deverão ser executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem. Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantida a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem. A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

Escoramento:

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118. Precauções ao Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

Desforma:

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

Reparos:

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto.

Rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

Critério de medição: As formas serão medidas in loco por critério de área em metros quadrados (m²). Concreto Cimento:

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

Para cada partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência.

O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

Agregado Graúdo:

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

Agregado Miúdo:

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

Água:

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118

Processo executivo:

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118. A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização, cabendo à Contratada apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos no serviço ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

Mistura e Amassamento:

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

Todos os ensaios relativos ao concreto deverão ser realizados pela Contratada, conforme determina a NBR 6484, devendo ser feitos mapas de concretagem e juntas antes da execução. Os corpos de Prova Prismáticos serão moldados conforme a NBR 5738.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Transporte:

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento. No caso de concreto aparente, deverá ser compatibilizado o plano de concretagem com o projeto de modulação das fôrmas, de modo que todas as juntas de concretagem coincidam em emendas ou frisos propositalmente marcados por conveniência arquitetônica.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento ("Slump Test") pela Contratada, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Adensamento:

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Especial atenção será dada no adensamento junto às cabeças de ancoragem de peças protendidas.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de fôrma estará condicionada à autorização da Fiscalização e às medidas especiais, visando assegurar a indeslocabilidade e indeformabilidade dos moldes. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras. Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

Juntas de Concretagem:

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, estando o concreto em processo de pega, a lavagem da superfície da junta será realizada por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo material solto e toda nata de cimento eventualmente existente, tornando-a a mais rugosa possível. Se recomendado pela Fiscalização ou previsto no projeto, deverá ser utilizado adesivo à base de epóxi, a fim de garantir perfeita aderência e monoliticidade da peça. Se, eventualmente, a operação somente for processada após o endurecimento do cimento, a limpeza da junta será realizada mediante o emprego de jato de ar comprimido, após o apicoamento da superfície. Será executada a colagem com resinas epóxi, se recomendada pela Fiscalização ou indicada no projeto. Deverá ser obedecido o disposto no item da NBR 6118. Cura:

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser

protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura. A cura adequada também será fator relevante para a





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

Critério de medição:

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15m³ para lajes de cobertura e 0,20m³ para lajes intermediárias. O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado no SERVIÇO com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de manuais.

LAJE PRÉ-MOLDADA

Será executada laje pré-moldada para forro com sobrecarga para forro de 100kg/m², com lajotas de 8cm, será executado capeamento com concreto com fck de 20mpa, inter-eixo 38cm.

Critério de medição: A medição será feita por laje efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Alvenarias e painéis Alvenaria de tijolo cerâmico

Os tijolos de cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 15270 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 15270, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pé-misturada.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço

volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expensor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO

Estes elementos decorativos artificiais podem ser cerâmicos ou em concreto. Deverão atender, no que couber, às prescrições para as paredes de tijolos.

Devem ser assentes somente as peças de mesma coloração e inteiros. Somente nos respaldos finais com estruturas serão permitidos cortes nas peças a fim de se ajustarem perfeitamente nos quadros.

Por ser elemento decorativo, não devem ser assentes com excesso de argamassa e evitar que resto de massa resseque no bloco, para não alterar a sua coloração natural.

As peças, nos modelos definidos no projeto, serão assentes com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:4 em volume. Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Vergas:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

As vergas, onde indicado, serão construídas no local utilizando concreto Fck 20MPa produzido no local. Critérios de medição: Os serviços de alvenaria serão medidos conforme execução e medido em m.

CHAPIM DE CONCRETO

Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, com forma de compensado plastificado (Madeirit) de 14x10cm, fundido no local.

Todo capim deverá ser moldado "in loco" com observância nos projetos. Critério de medição: Será medido por metro

(m) conforme planilha Divisórias de granito:

Materiais

Serão utilizadas placas de granito nas dimensões e cores indicadas no projeto. As placas deverão ser uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas e dimensões de conformidade com o projeto. As placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas.

O armazenamento e o transporte das placas de granito serão realizados de modo a evitar quebras, trincas e outras condições prejudiciais. Processo executivo

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. As placas serão providas de furos ou pinos para a montagem dos painéis e fixação das ferragens. A montagem e fixação dos painéis serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as placas de granilite.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²), medido in loco, conforme projeto.

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto.

Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes. Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeiradeverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

Todas as esquadrias de madeira receberão tratamento em superfície para o recebimento de pintura esmalte acetinado com duas demãos, com fundo nivelador branco fosca, nas cores determinadas em projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²) e unidade (un).

Porta tipo Paraná completa – Padrão popular Porta tipo Paraná de correr completa

Porta em MDF revestida e chumbo medida 1,00x2,10M Abrir Porta tipo Paraná c/ visor de vidro completa

Porta ficha, revest. c/chapa inox N.26 de L=40cm e puxador inox (nos dois lados), p/wc de deficientes

Esquadrias de alumínio Materiais

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadriassão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras da oficina para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autógena, encaixe ou auto rebitagem. Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças.

A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com

corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

Processo executivo

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços, por ocasião da limpeza final e recebimento.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

Porta em alumínio adonisado natural/fosco, de abrir, sem bandeira e/ou peitoril, com vidro Grade de alumínio

Janela basculante de alumínio

Janela de alumínio tipo MAXIM AR, incluso guarnições e vidro fantasia Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnições Porta de abrir de alumínio corrugado série 25 com guarnições

Janela em alumínio adonisado preto de correr com bandeira Esquadrias de ferro:

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, a junção dos elementos das esquadrias será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

As seções dos perfilados das esquadrias serão projetadas e executadas de forma que, após a colocação, sejam os contramarcos integralmente recobertos. Os cortes, furações e ajustes das esquadrias serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, vedado a utilização de furador manual (punção).

Os perfilados deverão ser perfeitamente esquadriados. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados às esquadrias deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos

chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

Porta de ferro de abrir de barra chata com requadro e guarnição completa (CRM-24). Grade de ferro em barra chata 3/16"

aa. Porta de vidro temperado

Os vidros temperados serão incolores, lisos, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida por processo térmico de têmpera, espessura de 10 mm e de 8 mm quando laminados (4mm + 4mm), com as devidas ferragens de sustentação

fixadas na estrutura da edificação, em alumínio adonizado natural fosco. O fechamento não poderá interromper o forro. As esquadrias de vidro deverão ser fixadas às lajes, paredes divisórias e aos montantes, por baguetes ou em alumínio, e nunca fixas aos forros. O forro deverá ficar livre, não podendo a esquadria de vidro interromper o forro.

A CONTRATADA deverá tirar as medidas no local para que tenha um espaço entre a porta e o piso de 10mm, nos locais onde serão instalados piso tátil, conforme projeto.

As portas serão em vidro temperado, espessura mínima de 10 mm e terão estrutura igual ao fechamento, com ferragens específicas e acabamento cromado, apropriadas para os perfis utilizados, com fechadura de cilindro tetrachave, e mola hidráulica de piso adequada para o peso, nas dimensões recomendadas e especificadas. As dimensões das folhas das portas deverão seguir as especificações indicadas em projeto. Critério de medição: Sua medição será realizada após esquadria assentada em metro quadrado (m²), como indica o projeto.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Vidro Materiais

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

Critério de medição: Sua medição será realizada após vidros assentados em metro quadrado (m²), como indica o projeto.
cc. Divisória em madeira compensada Materiais

A madeira utilizada na execução das divisórias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou

confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeiradeverão ser à prova d'água.

Processo executivo





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

A instalação das divisórias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira.

As divisórias serão fixadas no piso do local indicado em projeto com o uso de chumbadores adequados a madeira.

O acabamento das peças será feito com aplicação de laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor gelo, aplicado sobre a madeira com adesivo químico.

Critério de medição: Sua medição será realizada após divisórias assentadas em metro quadrado (m²), como indica o projeto.
dd. COBERTURAS MADEIRAMENTO:

As estruturas de madeira deverão ser executadas de acordo com o projeto, em madeira de primeira qualidade, isenta de nós, brocas, carunchos, fissuras ou fibras inclinadas ou torcidas.

A madeira deverá estar seca e as peças deverão ser cortadas de acordo com os detalhes do projeto, de forma que os encaixes, ligações e articulações sejam perfeitos. Qualquer peça empenada ou com encaixes inadequados deverá ser substituída. As escareações, furações, fresamentos e ranhuras deverão ser feitas com máquinas apropriadas.

Os frechais, contrafrechais, terças e cumeeiras deverão ser emendados somente sobre os apoios onde as esperas deverão se localizar sem ultrapassar o comprimento máximo igual a altura da peça emendada.

As emendas e ligações das pernas, pendurais, escoras e tirantes das tesouras deverão, obrigatoriamente, ser feitas com estribos, braçadeiras e chapas de aço, cujos parafusos deverão ser reapertados periodicamente até a paralisação do afrouxamento decorrente do trabalho e secagem da

madeira.

As ripas deverão ser pregadas nos caibros, espaçadas de acordo com o tipo de telha a ser empregado, não sendo aceitas ripas rachadas, lascadas ou com nós e falhas.

Todo o madeiramento, quando indicado pela fiscalização, deverá ser tratado com produtos anticupim, antibrocas e repelentes de água. O trânsito, durante a execução dos serviços, será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas.

Quando a armação for em estrutura metálica, deverá ser executada de acordo com o dimensionamento do projeto e normas específicas, sendo a espessura e demais dimensões indicadas para cada caso.

Atesto:





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

José Adauto Soares Júnior
CPF: 097.038.174-32
Portaria 002/2025





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

ANEXO A

Lista com o nome das escolas do município de Sertânia/PE

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
1	Creche Municipal Prefeito Raimundo Góis	Sede
2	Creche Mul. Vereador Dr. Bartolomeu Brasileiro	Sede
3	Escola Municipal Antônia Marcos	Riacho dos Porcos
4	Escola Municipal Antônio Batista de Melo	Bom Nome
5	Escola Municipal Cel. Ernani Gomes de Araújo	Rio da Barra
6	Escola Municipal Constância Rodrigues	Sede
7	Escola Municipal Dr. Alcides Lopes de Siqueira	Albuquerque
8	Escola Municipal Elói Cadete	Cuxi dos Cadetes
9	Escola Municipal Etelvino Lins de Albuquerque	Sede
10	Escola Municipal Givaldo Cavalcante de Siqueira	Waldemar Siqueira
11	Escola Municipal Isaura Xavier dos Santos	Sede
12	Escola Municipal João Pereira Vale	Henrique Dias
13	Escola Mul. José Alves de Siqueira Carvalho	Barro Vermelho
14	Escola Municipal José Sérgio Veras	Cruzeiro
15	Escola Municipal Laura Alves Feitosa Chaves	Algodões
16	Escola Municipal Manoel Monteiro dos Santos	Moderna
17	Escola Municipal Manoel Xavier de Melo	Caroá
18	Escola Mul. Marcelino Agostinho da Silva Leal	Sítio Jacuzinho
19	Escola Municipal Maria Moraes	Caroalina
20	Escola Municipal Maria Verônica da Soledade	Caianas
21	Escola Municipal Nair Freire de Sousa	Pinheiro
22	Escola Municipal Odilon Marinho de Oliveira	Pernambuquinho
23	Escola Municipal Presidente Vargas	Sede
24	Escola Municipal Vicente Bezerra	Várzea Velha
25	ETI Prefeito Marcelo Gomes Lafayette	Sede



Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

ANEXO B

Composição de BDI PADRÃO (Bonificação de Despesas Indiretas)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%		3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,18%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34 %	OK	20,34%	22,12 %	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANEXO C

Composição de BDI DIFERENCIADO (Bonificação de Despesas Indiretas)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,51%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PA = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$





Execução futura e eventual de serviços de engenharia destinados à conservação, manutenção predial, instalação, reparação e adaptação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Sertânia/PE, compreendendo, entre outros, prédios públicos, praças e demais estruturas sob sua responsabilidade.

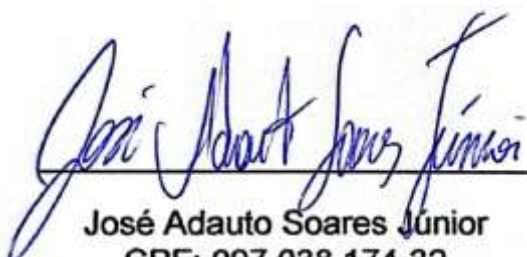
SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS,
E PROJETOS ESPECIAIS

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 0%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Atesto:


José Adauto Soares Júnior
CPF: 097.038.174-32
Portaria 002/2025





Prefeitura Municipal de Sertânia

PRAÇA PREFEITO JOÃO PEREIRA VALE, 20 - CENTRO - 56.600-00 - Sertânia/ PE
CNPJ: 11.358.116/0001-13 Fone: 8738411156 controle.sertania@gmail.com



Usuário: Rafaella Almeida Paes de

Chave de Autenticação
1148-9990-167

Página
1 / 1

Quadro de Detalhamento da Despesa

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026 - Valores em R\$

	Total cred. (Orçam./Adic.)	Fixado	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo bloqueado Saldo disponível
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Sertânia					
Órgão orçamentário: 5000 - Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais					
Unidade orçamentária: 5001 - Infraestrutura e Projetos Especiais					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 15001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS					
Ação: 1.91 - Construção, Reforma, e/ou Ampliações de Imóveis do Município					
Despesa 53 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000	10.000,00			0,00	10.000,00
Despesa 54 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso:26 - Recursos do FEM - 1.701.0000	10.000,00			0,00	10.000,00
Despesa 55 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
Fonte de recurso:28 - Outros Convênios - 1.700.0000	1.260.000,00			727.911,56	0,00
Despesa 56 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso:97 - MSC - 1.710.000 - Transf. Especial dos Estados - Emendas Individuais - 1.710.321	10.000,00			0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária	120.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
	1.290.000,00			727.911,56	30.000,00
Total do órgão orçamentário	120.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
	1.290.000,00			727.911,56	30.000,00
Total da unidade gestora	120.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
	1.290.000,00			727.911,56	30.000,00
Total geral	120.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
	1.290.000,00			727.911,56	30.000,00